

## **PROJETO DE LEI Nº     , DE 2012**

**(Da Srª Fátima Bezerra)**

Denomina “Ponte José Nóbrega” a ponte sobre o rio Upanema, localizada na BR-110, no Município de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ponte sobre o rio Upanema, localizada na rodovia BR-110, no Município de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, passa a ser denominada “Ponte José Nóbrega”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Há muitas pessoas com nobres histórias de vida que devem ser mantidas em nossas memórias, como uma maneira singela de expor gratidão, respeito e admiração. José Cézar Nóbrega é uma delas.

Nascido na cidade de Aurora, Estado do Ceará, no dia 5 de março de 1912, José Nóbrega aprendeu o ofício de agrimensor e trabalhou no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, a partir de 1935. Prestou vestibular – e passou - para Engenharia Agrônômica na Universidade Federal do Ceará e concluiu o curso em dezembro de 1950. Em 1951, José Nóbrega passou a trabalhar em outra empresa, sendo designado

para chefiar obras de grande importância no Estado do Rio Grande do Norte, com destaque para terraplenagem de trechos rodoviários entre as cidades de Natal e Mossoró e a ponte sobre o rio Jundiáí, no centro da cidade de Macaíba.

Apaixonado pelo Rio Grande do Norte, José Nóbrega demitiu-se daquela empresa cearense, em agosto de 1952, e mudou-se para Natal, onde fundou a empresa Construtora Técnica Nóbrega Ltda, com que realizou várias e importantes obras na capital e no interior do Estado, sendo uma das quais a ponte de acesso à cidade de Campo Grande, sobre o rio Upanema, na atual BR-110.

José Nóbrega viveu até o dia de seu falecimento, em 17 de maio de 1994 e repousa, em companhia de sua esposa, no Cemitério Morada da Paz.

Em face dos serviços prestados, entendemos justa e oportuna a homenagem a este grande cidadão brasileiro, dando seu nome à ponte em questão, razão pela qual solicitamos aos ilustres Parlamentares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2012.

Deputada FÁTIMA BEZERRA